



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000035/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 20/03/2023

Kátia Aparecida Franco
2º SECRETÁRIO

Dispõe sobre a divulgação dos números para denúncia de violência doméstica e familiar nas faturas das concessionárias prestadoras de serviço de gás e água e no espelho de IPTU no Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - As concessionárias de serviços públicos de fornecimento de gás e água no município de Juiz de Fora devem divulgar, em suas faturas de consumo, os números de emergência e demais contatos para denúncia de casos de ocorrência de violência doméstica e familiar.

Art. 2º - O espelho de IPTU, bem como os carnês de cobrança do imposto, devem divulgar os números de emergência e demais contatos para denúncia de casos de ocorrência de violência doméstica e familiar

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e LGBTQIA+.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 14 de março de 2023.



Tallia Sobral Nunes
Vereador Tallia Sobral - PSOL

